LEI Nº 3111, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CGC nº 00.378.257/0001-81, visando o recebimento e aplicação de recursos financeiros no valor de R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) do Programa Nacional de Saúde Escolar na aquisição de óculos para alunos da 1ª série do ensino fundamental, nas redes municipal e estadual, que necessitem de correção visual, no âmbito da Campanha Nacional de Reabilitação Visual – "Olho no Olho".

ART. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) com a seguinte discriminacão:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.07	**Secretaria de Educação**
08754282129	Manutenção do Programa Nacional de Saúde Escolar – Convênio FNDE
3132.00	Outros Serviços e Encargos.....R$ 1.650,00
TOTAL	**.....R$ 1.650,00**

ART. 3º - Para fazer face às despesas do artigo anterior fica cancelada, parcialmente, no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.07	**Secretaria de Educação**
08421882041	Manutenção do Ensino Fundamental (Convênios)
3120.00	Material de Consumo (157).....R$ 1.650,00
TOTAL	**.....R$ 1.650,00**

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de novembro de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete